

五、自二零零六年十二月七日起，由港務局局長在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

六、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

第 358/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予郵政局局長羅庇士從事下列工作的職權：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 根據現行法例，准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

(四) 經法理前提之審查後，批准續任及將臨時委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員、編制外合同及散位合同制度人員在職程職級內的職階變更；

(六) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(七) 根據現行適用法例的規定，批准將經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(八) 根據法例的規定，准許續訂和解除編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(九) 以澳門特別行政區的名義，簽訂所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同；

(十) 簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件；

(十一) 批准郵政局工作人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十二) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉辦，費用不超過\$1,000.00（澳門幣壹仟元）的會議、研討會、座談會、專題講座及其他同類活動；

5. São ratificados os actos praticados pela directora da Capitania dos Portos, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no director dos Serviços de Correios, Carlos Alberto Roldão Lopes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;

6) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

7) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

8) Conceder a renovação e rescisão de contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho, nos termos legais;

9) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e individual de trabalho;

10) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

11) Autorizar a apresentação de trabalhadores da Direcção dos Serviços de Correios e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau e cujo custo da respectiva inscrição não exceda \$ 1 000,00 (mil patacas);

(十三) 根據法例的規定，批准工作人員到香港特別行政區及國內其他地區公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(十四) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂合同無關的文件；

(十五) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十六) 以澳門特別行政區名義，簽署已進行經上級批准的公開競投的一切有關合同的公文書；

(十七) 批准簽發存檔於該局的文件之證明，但法律另有規定者除外；

(十八) 簽署屬郵政局職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。

二、透過經行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》公佈的批示，郵政局局長認為有利於該局良好運作時，可將有關權限轉授予主管人員。

三、本授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

四、對行使現授予的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

五、自二零零六年十二月七日起，由郵政局局長在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

六、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

第 359/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予地球物理暨氣象局局長馮瑞權從事下列工作的職權：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 根據現行法例，准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

13) Determinar deslocações dos trabalhadores, à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

16) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

17) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Correios.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Chefe do Executivo, o director dos Serviços de Correios pode subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes delegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços de Correios, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, Fong Soi Kun, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;